



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3975/2022

ALTERA O ART. 148 DA LEI MUNICIPAL
 Nº 6. 946 DE 04 DE ABRIL DE 2012 QUE
 DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS
 FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
 MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Esta lei altera o art. 148 da lei municipal 6.946 de 04 de abril de 2012 e acrescenta os artigos 148-A, 148-B, 148-C:

Art. 148 O prazo da licença-paternidade a que fazem jus os servidores públicos passa a ser de trinta dias corridos, a contar da data de nascimento do filho.

Art. 148- A - Aos servidores públicos que adotarem criança ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença-paternidade nos termos do art. 148.

Art. 148- B Fica assegurado o direito à licença-paternidade nos casos de falecimento da genitora, em decorrência de complicações no parto, ou nos casos de invalidez permanente ou temporária da genitora, declarada por junta médica, pelo prazo de cento e oitenta dias.

Art. 148 - C Durante o período a que se refere o art. 148, os servidores públicos terão direito ao salário integral e a todos os direitos e vantagens adquiridos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

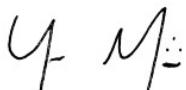
A igualdade de deveres entre mães e pais é prevista na legislação. A Lei 13.257/2016 determina que a "mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, assegurados os direitos da criança estabelecidos nesta lei".

Data do Processo: 12/07/2022 07:21:21
 Processo: 3975/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 2022009300040241397

Entre os principais direitos de quem é pai está a licença-paternidade, bem menor que a licença-maternidade. A diferença reforça o papel das mães como responsáveis pelo cuidado dos filhos e dos pais como provedores da família.

Sala das Sessões, 12 de Julho de 2022


YURI MOURA
Vereador